DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4
Termo de Autorização 4
Extrato 5
Atas de Sessões 7
Atos Administrativos 8
Outros atos administrativos 8
Edital de Chamamento 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº 9068, de 20 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção para parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos da Lei 13.0204/15;

E em cumprimento a nomeação que trata no Art.2º, e § 1º do Art. 27 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

RESOLVE

Art.1º Designa como membros para a seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores ou Conselheiros:

I – Membro: Bruna Frederico da Silva Ritz - Secretaria de Assistência Social

II – Membro: Vinicius Aio – Secretaria de Assistência Social

III – Membro: Benedita da Conceição Laurindo - Secretaria de Assistência Social

§ 1º A nomeação dos membros deve manter pelo menos 01 funcionário com cargo efetivo e cumprido o estágio probatório.

§ 2º O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 05(cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 01(uma) das Entidades em disputa.

§ 3º Fica impedido de compor a comissão, servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da Diretoria da Entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 4º Confirmada a relação de que trata os parágrafos 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.

§ 5º Constatada as irregularidades previstas nos § 2º e §3º, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos.

Art. 2º Compete a Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, e também selecionar, classificar, verificar documentos e homologar, as parcerias em todas as modalidades de contratações nos prazos previstos.

§ 1º A comissão deve solicitar que a Administração pública divulgue o resultado do julgamento em até dezembro/2026 em página do sítio oficial da administração pública na internet ou sítio eletrônico oficial equivalente.

§ 2º A Comissão de Seleção deverá exigir da Entidade classificada e selecionada, o atendimento aos requisitos previstos e exigidos na Lei 13.204/15, que caso não atendido proceder-se-á a verificação da posteriormente classificada, e assim sucessivamente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

.....

PORTARIA nº 9069, de 20 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a nomeação do Gestor para parceria com a Organização da Sociedade Civil.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de gerenciar parceria celebrada entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

E em cumprimento a nomeação que trata o inciso IV do art. 2º, alínea h do inciso V do art. 35, da Lei 13.019/14;

RESOLVE

Art. 1º Designa a Sra. **Maria A. A. Biasoto**, Secretaria de Assistência Social, como gestora das parcerias firmada entre a Secretaria de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil;

§1º Os efeitos desta Portaria, conforme o caso estende aos termos aditivos destas parcerias.

§ 2º O servidor nomeado está impedido de gerenciar a parceria, no caso específico, se nos últimos 05 (cinco) anos tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1(uma) das entidades parceiras.

§3º Fica impedido de gerenciar, o servidor que seja parente do dirigente ou de membros da Diretoria da Entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

§ 4º Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o gestor deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais parcerias.

§ 5º Constatada a irregularidade prevista nos termos que trata os § 2º e 3º deste artigo, todos os Atos do Gestor tornam-se nulo, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 2º São obrigações do gestor, cumprir o estabelecido no art. 61 da Lei 13.019/14, no tocante a:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:

a) Descrição sumária as atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

d) Quando for o caso, os valores pagos nos termos do Art. 54 da Lei 13.019/14, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

f) Análise das auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito de fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/14.

V. Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

VI. Cumprir com os prazos previstos na Lei 13.019/14, e no instrumento da parceria, quanto ao parecer conclusivo e aos recursos impetrados.

VII. Exigir a prestação de contas da entidade parceiras, conforme determina a Lei 13.019/14, e demais exigências previstas no instrumento de parceria e nas normas do Tribunal de Contas jurisdicionado, caso houver.

VIII. Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando a duração for superior a 1(um) ano.

Art. 3º Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, conforme prevê o parágrafo único do art.62 da Lei 13.019/14, cabe ao gestor notificar a Administração Municipal, no prazo de 03 dias do conhecimento do fato, para que intervenha no objeto a fim de atender ao que dispõe o artigo 62 da referida Lei, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Esta portaria deve ser identificada nos termos de fomento, cooperação e de colaboração firmados com as OSC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

.....

PORTARIA nº 9070, de 20 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação para parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei 13.0204/15;

E em cumprimento a nomeação que trata o inciso XI do Art.2º, e § 1º do art. 27 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE

Art. 1º. Designa como membros para monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre o Município de Pirajuí e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores ou Conselheiros:

I – Membro: Joseli Sales de Carvalho Máximo – Secretaria de Assistência Social;

II – Membro: Brigita Banwart – Secretaria de Assistência Social e;

III – Membro: Franciny Giovanna Monteiro Silva - Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta deve ser identificado nos Termos de Fomento e de Colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º A nomeação dos membros deve manter pelo menos 1 funcionário com cargo efetivo e cumprido o estágio probatório.

§ 2º O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 01 (uma) das entidades em disputa.

§ 3º Fica impedido de compor a comissão, servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da Diretoria da Entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 4º Confirmada a relação de que trata os parágrafos

2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.

§ 5º Constatadas as irregularidades previstas nos parágrafos 2º e 3º, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos.

§ 6º Os efeitos desta portaria, conforme o caso, se estendem aos termos aditivos das parcerias.

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramentos elaborados pelo gestor, conforme previsto no Art. 59 da Lei 13.019/14.

Parágrafo Único - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024, e de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, e, ainda, de acordo com a Ata, realizada no dia 19/02/2026, às 16h30, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA GRAFTUX PONTO COM LTDA.**, CNPJ nº 58.427.027/0001-45, com sede na Rua Jose Munia nº 7470 – Bloco H – Bairro Jardim Vivendas – São Jose do Rio Preto – SP – CEP 15.090-500, pelo valor total de R$ 20.428,78 (vinte mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 003/2026, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

PIRAJUÍ, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

Termo de Autorização

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos do **PROCESSO Nº 018/2026, AUTORIZO** a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a empresa **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.,** CNPJ nº 26.636.436/0001-65, com sede na Avenida E nº 1470 – Bairro Jardim Goiás – CEP 74.810-030 – Goiânia – GO, objetivando a Contratação de apresentação artística da dupla "**MAIARA & MARAISA**", com início previsto para às 23h59 e término às 01h20 do dia subsequente, no dia 26 de março de 2026, para a realização do **7º PIRAJUÍ RODEIO FEST**, no Ginásio de Esportes "SATÍLIO DE LIMA", Localizado na Avenida Afonso Pena s/nº – Bairro Vila Ortiz – Pirajuí – SP.

AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais)**,** conforme recurso orçamentário com o compromisso a ser assumido informado pela Contadoria.

DETERMINO que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

PIRAJUÍ, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos do **PROCESSO Nº 019/2026, AUTORIZO** a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a empresa **FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.,** CNPJ nº 20.031.950/0001-90, com sede na Rua Colombia nº 5.067 – Bairro Parque das Brisas – CEP 15.502-110 – Votuporanga – SP, objetivando a Contratação de apresentação artística do cantor "**GUSTAVO MIOTO**", com início previsto para às 23h59 e término às 01h30 do dia subsequente, no dia 27 de março de 2026, para a realização do **7º PIRAJUÍ RODEIO FEST**, no Ginásio de Esportes "SATÍLIO DE LIMA", Localizado na Avenida Afonso Pena s/nº – Bairro Vila Ortiz – Pirajuí – SP.

AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 380.000,00

(trezentos e oitenta mil reais)**,** conforme recurso orçamentário com o compromisso a ser assumido informado pela Contadoria.

DETERMINO que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

PIRAJUÍ, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos do **PROCESSO Nº 020/2026, AUTORIZO** a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a **EMPRESA VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.,** CNPJ nº 34.457.782/0001-04, com sede na Avenida E nº 1470 – Bairro Jardim Goiás – CEP 74.810-030 – Goiânia – GO, objetivando a Contratação de apresentação artística da dupla "**GUILHERME & BENUTO**", com início previsto para às 23h59 e término às 01h30 do dia subsequente, no dia 28 de março de 2026, para a realização do **7º PIRAJUÍ RODEIO FEST**, no Ginásio de Esportes "SATÍLIO DE LIMA", Localizado na Avenida Afonso Pena s/nº – Bairro Vila Ortiz – Pirajuí – SP.

AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**,** conforme recurso orçamentário com o compromisso a ser assumido informado pela Contadoria.

DETERMINO que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

PIRAJUÍ, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 002/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
CNPJ Nº: 44.555.027/0001-16
CONTRATADA: EMPRESA BBH ELETRO ELETRÔNICOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº: 54.565.047/0001-21
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Equipamentos de Ar-Condicionado para a Secretaria de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
VALOR R$: O valor total da aquisição é de **R$ 32.247,00 (trinta e dois mil e duzentos e quarenta e sete reais).**
RECURSOS: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:
FICHA 142.
BASE LEGAL: Processo nº 002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 002/2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: PIRAJUÍ, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 003/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
CNPJ Nº: 44.555.027/0001-16
CONTRATADA: EMPRESA ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA.
CNPJ Nº: 31.486.195/0001-55
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Kits de Materiais Escolares, para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
VALOR R$: O valor total da instalação é de **R$ 187.838,00 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais).**
RECURSOS: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:
02.04.02.3.3.90.30.00.12.365.0020.2020.0000 – FICHA 137;
02.04.03.3.3.90.30.00.12.361.0021.2021.0000 – FICHA 150.
BASE LEGAL: Processo nº 108/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 050/2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: PIRAJUÍ, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 004/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CNPJ Nº: 44.555.027/0001-16

CONTRATADA: EMPRESA ALVES E SILVA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

CNPJ Nº: 57.243.803/0001-94

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Kits de Materiais Escolares, para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

VALOR R$: O valor total da instalação é de **R$ 307.140,00 (Trezentos e sete mil e cento e quarenta reais).**

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

02.04.02.3.3.90.30.00.12.365.0020.2020.0000 – FICHA 137;

02.04.03.3.3.90.30.00.12.361.0021.2021.0000 – FICHA 150.

BASE LEGAL: Processo nº 108/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 050/2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: PIRAJUÍ, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 005/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CNPJ Nº: 44.555.027/0001-16

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

CNPJ Nº: 62.577.929/0001-35

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse do Município de Pirajuí**,** pelo sistema *on-line*, nos respectivos cadernos d o
"Diário Oficial do Estado de São Paulo", relacionados na Pla nilha de Orçamento(Anexo I) e na "Especificação de Serviços e Preços" nº PD0250920 (Anexo II), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR R$: O valor total da contratação é de **R$ 162.275,06 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS).**

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

FICHA 047 .

BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 001/2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: PIRAJUÍ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 006/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CNPJ Nº: 44.555.027/0001-16

CONTRATADA: EMPRESA JACOMINI PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.

CNPJ Nº: 46.298.184/0001-19

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Apresentação artística da **"DUPLA LUCAS AKIRA & FÁBIO"**, para realização do **TRADICIONAL CARNAVAL POPULAR DE PIRAJUÍ,** nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, contando com shows nos dias 14, 15 e 16 das 23h00 às 02h00 do dia subsequente, e nos dias 15 e 17, contando com matinês das 16h00 às 19h00, na **PRAÇA DOUTOR PEDRO DA ROCHA BRAGA** localizada na rua Fundador João Justino da Silva nº 422-520 – Centro – Pirajuí – SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR R$: O valor total da aquisição é de **R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).**

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

FICHA 260.

BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 012/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: PIRAJUÍ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 007/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CNPJ Nº: 44.555.027/0001-16

CONTRATADA: EMPRESA HY CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº: 31.339.236/0001-80

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

VALOR R$: O valor total da aquisição é de **R$ 347.450,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **02.09.03.4.4.90.51.00.15.451.0045.1014.0000 – FICHA 477;**

02.09.03.4.4.90.51.00.15.451.0045.1014.0001 – FICHA 602.

BASE LEGAL: Processo nº 110/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Pública nº 006/2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: PIRAJUÍ, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

.....

Atas de Sessões

ATA DE REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Licitatório n.º 000006/26

DISPENSA n.º 4

Objeto: Contratação de Empresa para a Entrega a Domicilio de 11.187 (onze mil e cento e oitenta e sete) Carnês de Tributos Municipais, sendo 9.919 (nove mil e novecentos e dezenove) Carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e 1.268 (um mil e duzentos e sessenta e oito) Carnês de Tributos Mobiliários – Imposto Sobre Serviços e Taxa de Licença.

Na data de 24 de fevereiro de 2026, às nove horas, zero minutos e zero segundo, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
8899	22/08/2025	Ana Caroline Nascimento Tavares	Equipe de Apoio	457.222.978-36	
8899	22/08/2025	Duciele da Silva Nunes de Melo	Equipe de Apoio	294.862.448-71	
8899	22/08/2025	Wênia Lourdes Luzia da Cruz	Agente de Contratação	100.120.006-39	

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos à Dispensa de Licitação em epígrafe. Inicialmente o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no aviso de contratação direta, divulgando as propostas recebidas.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
	Representante	CPF	RG
	Status		Motivo
5601	17.475.827 MURILO PEREIRA ECA BARROS JUNIOR	ME	Sim
	Habilitado		
26646	53.254.062 ESTHER VITORIA RODRIGUES TAVARES	ME	Sim
	Habilitado		

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, Agente de Contratação procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do aviso de contratação direta, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Status
1	099.003.141	ENTREGA DE CARNÊS DE IMPOSTOS		UN	11187	Lance
Classif.	Código	MUNICIPAIS Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total	
1	5601	17.475.827 MURILO PEREIRA ECA BARROS JUNIOR		2,10	23.492,70	Classificado
	26646	53.254.062 ESTHER VITORIA RODRIGUES TAVARES Motivo: Não apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Municipal, conforme item 1.2.6. do Anexo I do edital.		1,95	21.814,65	Desclassificado

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos noAviso de Contratação Direta o que consta na lista:

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Agente de Contratação declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, os itens da dispensa de licitação que constam na lista:

Item	5601	17.475.827 MURILO PEREIRA ECA BARROS	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
	Código	JUNIOR CNPJ: 17.475.827/0001-54 R CAMPOS SALES, 865 ******** - CENTRO, PIRAJUÍ - SP, CEP: 16600-023 Telefone: (14) 3572-1907 Descrição do Produto/Serviço			Unitário	
1	099.003.141	ENTREGA DE CARNÊS DE IMPOSTOS MUNICIPAIS	UN	11187	2,10	23.492,70
		Total do Proponente				23.492,70

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Ana Caroline Nascimento Tavares
CPF.: 457.222.978-36
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 8899 DE 22/08/2025

Duciele da Silva Nunes de Melo
CPF.: 294.862.448-71
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 8899 DE 22/08/2025

Wênia Lourdes Luzia da Cruz
CPF.: 100.120.006-39
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 8899 DE 22/08/2025

.....

Município de Pirajuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AVENIDA ORESTES QUÉRCIA, 60 PIRAJUÍ-SP

TEL (14) 3572-3251

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 3733 de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas para as escolas da Rede Municipal de Ensino, torna-se público:

A realização da sessão de Atribuição de classes/aulas, em razão do afastamento dos professores coordenadores e de uma licença saúde de 40 dias, destinada aos docentes classificados no Processo Seletivo em vigor, regulamentado pelo Edital nº 01/2025 admitidos em caráter temporário do Ensino Fundamental e Educação Infantil, atendidas as especificações para a contratação, ocorrerá dia 26 de fevereiro, a partir das 17h na Secretaria Municipal de Educação.

As demais informações sobre carga horária a ser ofertada constam nos Anexos deste comunicado, não sendo permitido ao candidato alegar o desconhecimento, uma vez feita esta publicação.

Pirajuí, 24 de fevereiro de 2026.

Sheila Regina Pfeifer Franco Fernandes

Município de Pirajuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AVENIDA ORESTES QUÉRCIA, 60 PIRAJUÍ-SP

TEL (14) 3572-3251

ANEXO I

Data/horário	Público Alvo	Atribuição
26 de fevereiro de 2026 17h	Docentes do Ensino Fundamental classificados no Processo Seletivo Edital Nº 01/2025 Não havendo candidatos do Ensino Fundamental, as classes serão ofertadas aos docentes da Educação Infantil	Classes do Ensino Fundamental
26 de fevereiro de 2026 17h 15 min	Docentes da Educação Infantil classificados no Processo Seletivo Edital Nº 01/2025	Classe da Educação Infantil

ANEXO II

Atribuição de classes/aulas do dia 26/02/2026

Classes disponíveis do Ensino Fundamental

Nº	LOCAL DA CLASSE	CLASSE/AULA	TURNO	SITUAÇÃO DA CLASSE	DURAÇÃO	PROFESSOR SUBSTITUÍDO
1	EMEF CEL. JOAQUIM DE TOLEDO PIZA E ALMEIDA	1º ANO A	MANHÃ	SUBSTITUIÇÃO	INDETERMINADO	C. R. dos A.
2	EMEF CEL. JOAQUIM DE TOLEDO PIZA E ALMEIDA	2º ANO B	MANHÃ	SUBSTITUIÇÃO	INDETERMINADO	P. C. M C.
3	EMEF CEL. JOAQUIM DE TOLEDO PIZA E ALMEIDA	3º ANO C	TARDE	SUBSTITUIÇÃO	INDETERMINADO	M. P. F.
4	EMEF CEL. JOAQUIM DE TOLEDO PIZA E ALMEIDA	4º ANO C	TARDE	SUBSTITUIÇÃO	INDETERMINADO	L. A. M.
5	EMEF OLAVO BILAC	4º ANO C	TARDE	LIVRE	INDETERMINADO	----------

Classes disponíveis da Educação Infantil

Nº	LOCAL DA CLASSE	CLASSE/AULA	TURNO	SITUAÇÃO DA CLASSE	DURAÇÃO	PROFESSOR SUBSTITUÍDO
1	CEMEI PROFª STELÂNGELA	ETAPA 1A	TARDE	SUBSTITUIÇÃO	INDETERMINADO	T. F. de M.
2	CEMEI PADRE GODOFREDO	ETAPA 2 A P.A.	MANHÃ	LIVRE	INDETERMINADO	----------

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DO CONCURSO "RAINHA DO RODEIO DE PIRAJUÍ 2026"

A Prefeitura Municipal de Pirajuí, através deste Edital, torna públicos o regulamento e as inscrições para o CONCURSO **"RAINHA DO RODEIO DE PIRAJUÍ 2026".**

1. DO CONCURSO
1.1. O concurso disciplinado por este Edital tem como objetivo a eleição da Rainha e Princesa do Rodeio de Pirajuí 2026 (nas festividades que se realizará no mês de março de 2026, no Município de Pirajuí/SP em comemoração ao mês de aniversário).
1.2. Os eleitos ficarão responsáveis por contribuir com a divulgação do 7° PIRAJUÍ RODEIO FEST e pela participação nos eventos que estejam envolvidos com tal festividade.

2. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE
2.1. Poderão participar e serem eleitos os candidatos que preencherem as seguintes condições:
2.1.1. Ser Pirajuiense nato ou residir no município, por um período comprovado de, no mínimo, 1 (um) ano.
2.1.1.1. Deverá o candidato apresentar originais e cópias de comprovantes de residência (telefone fixo, energia, IPTU e/ou outros documentos comprobatórios) em seu nome e/ou em nome pai ou mãe, irmão (ã), filho (a) sendo: um comprovante com data de emissão e/ou vencimento anterior ao mês de fevereiro de 2025 e outro com data de emissão e/ou vencimento de fevereiro de 2026 ou posterior, para fins de comprovação dos 01 (um) ano de residência no município de Pirajuí.
2.1.2. Ter, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos até a data de inscrição para o concurso modalidade rainha e princesa do rodeio.
2.1.3. Ter disponibilidade para participar das atividades da 7° PIRAJUÍ RODEIO FEST;
2.1.4. Não ter vínculo ou compromisso com agência ou empresa que, de alguma forma, venha a prejudicar o concurso e nem vinculo.
2.1.5. Não ter sido eleita como Rainha em edições anteriores da PIRAJUÍ RODEIO FEST.
2.1.6. Dispor-se, por escrito, a cumprir as obrigações constantes neste Edital.
2.2. Todos os candidatos inscritos deverão apresentar os documentos exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação.
2.3. A Coordenadoria de Cultura juntamente com equipe organizadora poderá realizar pesquisa para confirmar as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sendo que declarações falsas ensejarão a desclassificação do mesmo.
2.4. Todos os candidatos autorizam, desde já, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação e realização da 7° PIRAJUÍ RODEIO FEST, em qualquer de suas edições.

3. DAS FASES DO CONCURSO
3.1. O concurso referido no item 1.1 se realizará no mês de MARÇO de 2026 e será constituído de duas (02) fases, a saber:
3.1.1. Inscrições;
3.1.2. Desfile e eleição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre 02 a 06 de março de 2026 das 08 às 11 horas; das 13 às 17 horas, na PREFEITURA Municipal de Pirajuí, localizada na Rua FUNDADOR JOÃO JUSTINO DA SILVA, – Centro – Pirajuí-SP.

4.2. Os interessados em participar do concurso deverão preencher a Ficha de Inscrição, que estará à disposição na PREFEITURA MUNICIPAL (Anexo I).

4.3. Além do preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos e itens:

4.3.1. Cópia da Carteira de Identidade (RG), do CPF e de Comprovante de Residência e uma foto de meio corpo.

4.3.2. Declaração de Responsabilidade, devidamente assinado, que lhe será entregue com a Ficha de Inscrição (Anexo II);

4.3.3. No caso de o candidato ser menor de idade, deverá apresentar a autorização dos pais ou responsável legal (Anexo III).

4.4. O material exigido para a inscrição não será devolvido ao candidato, passando a fazer parte do acervo da Prefeitura Municipal de Pirajuí.

4.5. Não serão aceitas inscrições por telefone, internet e/ou e-mail.

5. DO ENSAIO, DESFILE DA ELEIÇÃO

5.1. O desfile e eleição da RAINHA DO RODEIO DE PIRAJUÍ 2026 acontecerá no dia 13 de março de 2026, no Clube da Terceira Idade, Rua Ana Jarvis, 965 - Pirajuí, SP, 16600-236, a partir das 19:30h.

6.2. No dia do desfile, os candidatos deverão se apresentar no local com uma hora de antecedência do início do evento.

6.3. As candidatas desfilarão usando dois trajes, sendo um simples que será orientado pela equipe organizadora e um traje luxo (escolhidos pelos candidatos) e poderão utilizar acessórios para compor a produção.

6.4. A escolha dos eleitos se dará por critério de pontuação em ordem decrescente.

6.5. A eleição será realizada pelo corpo de jurados, a ser constituído por convidados, no mínimo, 2 (dois) membros residentes em outros munícipios, preferencialmente, de outros municípios da região.

6.6. Os jurados deverão ser imparciais, sem qualquer parentesco e/ou vínculo com os candidatos.

6.7. Os jurados atribuirão, para cada um dos critérios abaixo elencados, nota expressa de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos e graduada em uma escala de 0,5 (cinco décimos) em 0,5 (cinco décimos):

6.7.1. MELHOR EXPOSIÇÃO DE MOTIVAÇÃO: Clareza e pertinência na exposição dos motivos pelos quais pleiteia e merece o título de Rainha do Rodeio de Pirajuí.

6.7.2. MELHOR POSTURA: Desenvoltura, presença cênica e simpatia no desfile.

6.8. As candidatas poderão, facultativamente, submeter-se a uma avaliação extra para tentativa de obtenção de 2,0 (dois) pontos bônus que, se auferidos, serão acrescidos à nota obtida com a avaliação dos critérios previstos no Item 6.7.

6.8.1. Para tentar obter os pontos bônus, o candidato poderá apresentar vídeo executando prova de laço ou montando a cavalo; ou ainda tocar berrante ao vivo ou então um clip de um ensaio fotográfico com no máximo 3 min de duração que devera ser enviado virtualmente com ótima resolução 2 dias antes do concurso a equipe técnica da evento .

6.9. A nota geral do candidato será composta pela soma da pontuação obtida com avaliação dos critérios previstos no Item 6.7 acrescida da pontuação bônus, se for o caso (Anexo IV).
6.10. A contagem da pontuação será feite por um responsável do evento e 2 jurados e por 2 representante direto das candidatas (mãe, pai, tia, tio irmão ...) essa escolha será feita através de sorteio um dia antes da escolha de Rainha e na presença de todas as candidatas.
6.11. Todas as candidatas terão três ensaios na semana que antecedera o concurso nos dias 10, 11 e 12 de março sendo eu qualquer falta nos ensaios acarretara na perca de 1 ponto na nota final a não ser que essa falta seja devidamente justificada mediante a atestados médicos outra forma de documentos.
6.12. Ficara restrita qualquer filmagem durante os ensaios e a presença de terceiros que queiram acompanhar as candidatas, exceto se a mesma for menor de idade, assim sendo essas terá a opção de estar acompanhada por um responsável direto (pai, mãe, tia, tio ou irmã ou irmão)
6.13. Será eleita a RAINHA DO RODEIO DE PIRAJUÍ 2026 as candidatas que, na somatória das notas de todos os jurados, obtiver a maior pontuação geral e naturalmente a PRINCESA DO RODEIO será a candidata que vira com a segunda melhor pontuação.
6.12. Em caso de empate entre dois candidatos será considerado vitorioso o candidato que obteve maior pontuação no critério “MELHOR EXPOSIÇÃO DE MOTIVAÇÃO” e, persistindo o empate, no critério “DESENVOLTURA”.
6.13. O corpo de jurados será soberano em suas decisões.

7. DA PREMIAÇÃO
7.1. A candidata eleita, que alcançar a maior pontuação, receberá premiação em dinheiro, sendo no valor de R$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais) e o título de Rainha do Rodeio.
7.2. A segunda candidata eleita, que alcançar a segunda maior pontuação, receberá premiação em dinheiro, sendo no valor de R$ 700,00 (quinhentos reais) e o título de Princesa do Rodeio.
7.3 Além da premiação em dinheiro, a Rainha e Princesa eleitas farão jus a outros prêmios oferecidos pelo comércio local e livre acesso ao camarote durante o 7° RODEIO PIRAJUÍ FEST.
7.4. A entrega da premiação em dinheiro ocorrerá após o desfile e eleição.

8. DOS DEVERES DOS ELEITOS
8.1. A partir da proclamação oficial do resultado do concurso, os eleitos se comprometem a:
8.1.1. Comparecer a entrevistas nos meios de comunicação e permanecer à disposição dos organizadores.
8.1.2. Portar-se de forma condizente com o título, obedecendo a todas as disposições deste Edital.
8.1.3. Usar os trajes, calçados e acessórios definidos ou orientados pela Comissão Organizadora sempre que comparecerem a atos de divulgação e representação do 7° RODEIO PIRAJUPI FEST.
8.1.4. Realizar a divulgação da 7° RODEIO PIRAJUÍ FEST no Município de Pirajuí e em outros Municípios.
8.1.5. Participar todos os dias da 7° RODEIO PIRAJUÍ FEST.
8.1.6. Não fazer uso público, durante todo o período de sua representatividade, de bebidas alcoólicas, cigarros e substâncias vedadas por lei.

8.1.7. Não estar acompanhados de pessoas não autorizadas pela Organização (tais como familiares, namorados, amigos etc.), durante eventos relacionados à 7° RODEIO PIRAJUÍ FEST.

9. DA ORGANIZAÇÃO

9.1. A organização do concurso será de responsabilidade, por meio da Coordenadoria de Cultura e sendo assessorada por empresa de organização e ventos e sua equipe.
9.2. Caberá aos citados no item 9.1, zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implica na aceitação deste Edital, comprometendo-se o candidato a cumpri-lo integralmente, sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda da representatividade.
10.2. O mandato das eleitas se estenderá até a próxima edição da 8° RODEIO PIRAJUÍ FEST.
10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe organizadora.
11. A organização do evento não se responsabilizará por nenhum item (roupa, celulares, calçados, maquiagem etc...) das candidatas tanto nos ensaios como no dia do concurso.
11.1. Cada candidata terá a liberdade de escolha da música que usara em sua apresentação solo na passarela, música que deverá ter no máximo uma durabilidade de 3min. e mínimo 2 min para sua performance) essa mesma música ser enviada virtualmente para a organização no segundo dia de ensaio com ótima qualidade.
11.2. Qualquer candidata que coloque em xeque a idoneidade do concurso ou da equipe organizadora se já presencial ou virtualmente será desclassificada imediatamente sendo obrigatoria a assinar um termo de ciência pelo desligamento.

Pirajuí, 24 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO *"RAINHA e PRINCESA DO RODEIO FEST DE PIRAJUÍ 2026"*

INSCRIÇÃO Nº:_____

NOME COMPLETO:_____

RG:_____

NOME SOCIAL1:_____
Solicita tratamento pelo Nome Social nos eventos, publicações e divulgações?
Sim ( ) Não ( )

DATA DE NASCIMENTO:_____

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

IDADE:_____

RESIDE EM PIRAJUÍ HÁ QUANTOS ANOS?_____

DE ONDE VEIO:_____

ENDEREÇO:_____

Nº_____BAIRRO_____CEP:_____

CELULAR:_____E-MAIL:_____

ALTURA:_____BUSTO:_____ OLHOS:_____

PESO:_____ CINTURA:_____ CABELOS:_____

MANEQUIM:_____QUADRIL:_____ ESCOLARIDADE:_____

OBJETIVO PROFISSIONAL:_____

Possui medo/fobia de equinos ou bovinos capaz de impossibilitar a pose para fotos e vídeos próximos a tais animais? Sim ( ) Não ( )

_____	_____	_____
ASSINATURA CANDIDATA	**RESPOSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO**	**VALIDAÇÃO DA COORDENADORA DE CULTURA**

1 *Nome Social é o nome pelo qual travestis e transexuais se identificam e se reconhecem socialmente.*

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____,portadora do RG: _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins, em especial, para o Concurso de "RAINHA DO RODEIO DE PIRAJUÍ 2026", que tenho ciência e concordo com o Edital/Regulamento do Concurso, comprometendo-me a cumpri-lo integralmente, sob pena de cancelamento de minha inscrição e, se eleita, de perda da representatividade.

Pirajuí,_____de _____de 2026.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a) ou Responsável Legal

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL: _____
RG DO RESPONSÁVEL:_____ CPF DO RESPONSÁVEL: _____
BAIRRO: _____ TELEFONE: (___)_____
E-MAIL:_____

RESPONSÁVEL PELO MENOR:

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____
RG DO CANDIDATO: _____ CPF DO CANDIDATO: _____

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

Neste ato, AUTORIZO que o menor supracitado participe do Concurso de “RAINHA DO RODEIO DE PIRAJUÍ 2026”, e DECLARO estar ciente e concordar com as regras estipuladas no Edital/Regulamento do referido concurso.

Pirajuí, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal: _____

Parentesco: _____

ANEXO IV
FICHA DE PONTUAÇÃO

CANDIDATA:

JURADO:

AVALIAÇÃO	**NOTAS** **(5,0 a 10,0 pontos**

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

CRITÉRIOS	MELHOR EXPOSIÇÃO DE MOTIVAÇÃO	
	MELHOR POSTURA	

PONTUAÇÃO BONUS (0,0 ou 2,0 pontos)	

PONTUAÇÃO GERAL	

PIRAJUÍ, de _____de 2026

Assinatura do Jurado

ANEXO V
CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
02 a 06/03/2026	Período das inscrições para o Concurso “RAINHA DO RODEIO DE PIRAJUÍ 2026”
13/03/2026	Etapa de Desfile e Eleição do Concurso “RAINHA DO RODEIO DE PIRAJUÍ 2026”
26 a 28/03/2026	7° RODEIO PIRAJUÍ FEST

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
